

O MOVIMENTO SINDICAL LUTOU E VOCÊ GANHOU:

- ✓ Aposentadoria Rural:
 - ✓ 55 anos mulheres
 - ✓ 60 anos homens
- ✓ Auxílio-doença
- ✓ Salário-maternidade
- ✓ Pensão por morte
- ✓ Auxílio-reclusão
- ✓ Acidente de Trabalho

E muito mais...



FETAEP e STTR's
Protagonistas da Lei 11.718/2008
que garante os Benefícios da
Previdência Social aos
Trabalhadores (as) Rurais

 **FETAEP**

**FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA
AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ**

filia à



CONTAG



www.fetaep.org.br

STTR

**Sindicatos dos Trabalhadores
e Trabalhadoras Ruais**

Trabalhador e Trabalhadora Rural SEGURADO ESPECIAL

Procure o Sindicato dos
Trabalhadores e
Trabalhadoras Rurais do seu
município e faça seu cadastro
da Previdência Social



Cadastro do Segurado Especial

A Previdência Social está realizando o cadastramento dos segurados especiais de todo o país, em parceria com as entidades sindicais.

O Cadastro do Segurado Especial é muito importante, pois fará com que todas as informações estejam no INSS no momento da solicitação de um benefício. Ou seja, além dos seus dados pessoais, a sua condição de segurado especial já estará reconhecida.

O que é o cadastro?

O Cadastro do Segurado Especial da Previdência Social é uma base de dados, em construção, que permitirá a identificação do segurado especial e dos componentes de seu grupo familiar. Além de garantir maior segurança e reconhecimento de direitos previdenciários, o banco de dados dará agilidade às concessões de benefícios.

O cadastro permitirá à Previdência Social saber quem são os segurados e onde se encontram, além de complementar as informações dos que já estão inscritos.

A Declaração Anual servirá para atualização do cadastro a partir das informações – prestadas pelo próprio segurado ou pelo titular do grupo familiar – referentes a todos os membros de seu grupo.

O cadastro também será composto por informações recebidas pelo INSS e bancos de dados de órgãos do poder público. Essas informações também servirão para validar ou invalidar o cadastramento do segurado especial e, se for o caso, deixar de reconhecer essa condição.

Quem deve se cadastrar?

O cadastramento deve ser feito por todos os trabalhadores e trabalhadoras que se enquadram na categoria “Segurados Especiais” da Previdência Social, que exerçam atividade rural individualmente ou em regime de economia familiar: proprietário, parceiro, meeiro, comodatário, arrendatário, assentado, usufrutuário, posseiro, quilombola, condomínio e foreiro.

Destina-se também ao extrativista vegetal ou seringueiro e ao pescador artesanal que tenha nessas atividades a principal fonte de renda.

Por que se cadastrar?

O objetivo do cadastro é construir uma base de dados segura e consistente com informações sobre os segurados especiais e os componentes do grupo familiar. Essas informações vão facilitar o reconhecimento do direito aos benefícios da Previdência Social.

Todos os componentes do grupo familiar que exerçam atividade rural ou pesca artesanal devem se cadastrar. É importante lembrar que o titular da família (pai ou mãe) pode fazer o cadastro dos seus filhos, desde que residam na área rural e trabalhem em regime de economia familiar.

Existe idade mínima para se cadastrar?

Sim. A idade mínima é de 16 anos, sendo que os filhos poderão se cadastrar quando completarem a referida idade, desde que estejam inseridos no grupo familiar na área rural.

Onde fazer o cadastramento?

O cadastramento pode ser feito pelos Sindicatos dos Trabalhadores Rurais e ainda nas Agências da Previdência Social.

Quais os documentos necessários para se cadastrar e preencher a Declaração Anual de Atividade Rural?

Documentos de identificação pessoal (CPF, Carteira de Identidade ou Título Eleitoral) e documentos que comprovem o enquadramento na condição de “Segurado Especial” e o exercício da atividade rural, como: comprovante de cadastro do imóvel rural no INCRA; contrato de parceria, arrendamento ou comodato rural com registro ou firma reconhecida em cartório; licença de ocupação ou permissão outorgada pelo INCRA ou Instituto de Terras; entre outros documentos.

Procure o seu sindicato. Faça o seu cadastro e o da sua família.

Portanto trabalhador e trabalhadora rural, fortaleça sua organização sindical. Não fique só, fique sócio(a) do Sindicato.

